# LEI Nº 6.210, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 54.598,40 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Prefeitura Municipal | |
| 01.09 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 1.09.02 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 0016 | Controle de Doenças | |
| 2.806 | Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Resoluções 9.316/2024 e 9.201/2023 | |
| 3.3.90.30.1621 | Material de Consumo | R$ 54.598,40 |

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Controle de Doenças", a ação "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Resoluções 9.316/2024 e 9.201/2023".

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de março de 2024.

**ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA**
**Prefeita Municipal**